

LEI MUNICIPAL Nº 5.955, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro para o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO VALE DO PARANHANA – SINDILOJAS VP, CNPJ nº 97.763.494/0001-06.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO VALE DO PARANHANA – SINDILOJAS VP**, CNPJ nº 97.763.494/0001-06, com sede na Rua General Frota, 2105, Centro, nesta cidade, com o intuito de auxiliar na realização da segunda edição do evento “Liquida Tudo”.

§1º A entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da importância prevista no caput.

§2º Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

05.01.04.123.0004.1001 – Incentivo a Arrecadação

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – 0001 - Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 14 de março de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Ferreira
Secretário de Administração